

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO EXECUTIVO, DO TIPO SEDAN, COR PRETA, BANCOS DE COURO, COMPLETO, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. VISTO QUE O GABINETE DO PREFEITO NECESSITA DE VEÍCULO EXECUTIVO DISPONÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PREFEITO MUNICIPAL PARA REUNIÕES, ENCONTROS, EVENTOS E DEMAIS VIAGENS, JUSTIFICA-SE ASSIM A AQUISIÇÃO DO ITEM.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE
1	Veículo cor preta / Tipo Sedan EXECUTIVO 0km 2024/2025 / Mínimo de 1.8 Flex/ Câmbio automático/ Sistema Híbrido Flex com mínimo de 101 cavalos de potência no motor a combustão, e mínimo 72 no elétrico. Torque mínimo de 14,5Kgf.m no motor a combustão / 04 portas / 05 lugares / Airbags (dois frontais e dois laterais para motorista e passageiro) / Controle eletrônico de estabilidade veicular / Controle eletrônico de tração / Computador	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

<p>de bordo / Alarme antifurto / Sistema de freios com ABS/EBD / Distribuição elétrica de velocidade / Para-choques pintados na cor do veículo / Rodas de liga leve aro 17” / Espelhos retrovisores externos elétricos / Ar condicionado automático digital frio e quente / Direção elétrica, volante com regulagem de altura / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras / Piloto automático / Bancos revestidos em couro, banco do motorista com no mínimo 5 regulagens de altura, distância e inclinação; e banco do passageiro com no mínimo 3 regulagens de altura, distância e inclinação / lavador, limpador e desembaçador de vidros dianteiro e traseiro / Faróis de neblina / Lanternas / Sistema multimídia com tela sensível ao toque, Rádio AM/FM, MP3, Entrada USB, Bluetooth, Antena / Tapetes dianteiros e traseiros. O VEÍCULO DEVERÁ TAMBÉM CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS PERTINENTES.</p>		
---	--	--

OBS: Indicar, no ato do processo licitatório, local da assistência técnica com endereço, telefones e prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 meses (o local da prestação de assistência técnica NÃO PODERÁ ser de distância superior a 200Km do Município de Ilícinea).

O licitante DEVERÁ apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo e ficha técnica do veículo objeto desta licitação.

4. PREVISÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto devera ser executado conforme as condições abaixo:

4.1.1. O objeto desse processo deverá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Ilícinea, no endereço Pça. Padre João Lourenço Leite, 53, Centro, juntamente com todos os equipamentos e acessórios especificados no Termo de Referência. PREFERENCIALMENTE entre segunda e sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

4.2. Fica vedado a execução do objeto em desacordo com os dispostos acima, em caso de descumprimento por parte da contratada, falculta a administração a aplicação das penalidades prevista neste termo, sem prejuizo as demais sanções prevista na lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

5.2.

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES RÇAMENTÁRIAS
76	EQUIPAMENTOS E MATEIAL PERMANENTE

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. O objeto deverá ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Ilícinea , na Pça. Padre João Lourenço Leite, 53, centro ou em outro endereço indicado previamente na autorização de fornecimento, no prazo de 60 dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento
- 6.2. No ato da entrega deverá ser entregue juntamente com o objeto, manual de instruções em português e certificado de garantia, entregue a servidor devidamente autorizado.
- 6.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado se, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação do prazo e o mesmo for aceito pela CONTRATANTE.

7. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Administração, observando que:
- 7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, considerando a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo município na forma da lei, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados, em até 30 dias após a entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

10. SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

GEOVAM C. DE JESUS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5C4-2753-8B64-3D44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMUALDO BLENO DE MELO (CPF 072.XXX.XXX-51) em 06/11/2024 15:46:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E5C4-2753-8B64-3D44>